
ERRATA

Errata para corrigir erro material na Lei nº. 3.782, de 21 de agosto de 2025, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1979, datado de 12/09/2025, página 28,

ONDE SE LÊ: (...) Funcional Programática 10.302.0029.1.114

LEIA-SE: (...) Funcional Programática 10.302.0029.1.110

Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

LEI N.º 3.782/2025**21 de agosto de 2025****AUTORIA – PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 68/2025**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 7309/2025- Custeio de Media e Alta Complexidade em Saúde	10.302.0029.1.110	3.3.90.39.00.00.00	1600	9.500.000,00
				Total	9.500.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, Portaria GM/MS nº 7.309, de 25 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 21 de agosto de 2025.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Tiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 1º/09/25.

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal